LEI Nº1.155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a desafetação e afetação de imóveis urbanos, de propriedade do município, situados nesta cidade, e dá outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os seguintes imóveis urbanos, situados no Bairro Boa Vista, nesta cidade, de propriedade do município:

I – Matadouro Municipal:
Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa de Parte da Chácara 03, com Clarindo Alves de Queiroz, segue com esta ultima confrontação, com o azimute 176° 36′ 07′′ em 34,25 metros e azimute 271° 16′ 51′′ em 26,48 metros; Vira à direita, segue confrontando com Parte da Chácara 02, com o azimute 305° 59′ 01′′ em 117,83 metros; Vira à direita, segue confrontando com uma área destinada a um Bosque, com o azimute 217° 10′ 32′′ em 31,06 metros; Segue com o mesmo azimute confrontando com a Rua Mato Grosso, em 12,00 metros; Vira à direita, segue confrontando com Parte da Chácara 03, com o azimute 126° 44′ 07′′ em 116,98 metros, até o marco onde teve início esta descrição, destinando-o à ampliação do Bairro Bela Vista, passando-o a bem dominial.
Área de 5.520,12 m²
Matrícula 16.672

II – Bosque:

Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa de Parte da Chácara 02, com a Avenida Delcino Leandro Barbosa, segue com esta ultima confrontação, com o azimute 37° 33′ 05′′ em 43,55 metros e azimute 126° 44′ 09′′ em 46,12 metros; Vira à direita, segue confrontando com uma área destinada ao Matadouro Municipal, com o azimute 217° 10′ 32′′ em 31,06 metros; Vira à direita, segue confrontando com Parte da Chácara 02, com o azimute 305° 59′ 01′′ em 33,40 metros e azimute 264° 13′ 01′′ em 17,79 metros, até o marco onde teve início esta descrição.
Área de 1.528,12 m²

Matrícula 16.672

Art. 2º - Fica afetado o imóvel urbano, abaixo descrito e caracterizado, localizado no Bairro Boa Vista, nesta cidade, pertencente ao município, destinando-o ao Bosque:
Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa de Clarindo Alves de Queiroz, com Parte da Chácara 02, segue com esta ultima confrontação, com o azimute 305° 59′ 01′′ em 36,20 metros; Vira à direita, segue confrontando com uma área destinada a Ampliação do Bairro Bela Vista, com o azimute 217° 10′ 32′′ em 29,55 metros e azimute 126° 44′ 07′′ em 46,87 metros; Vira à direita, segue confrontando com Clarindo Alves de Queiroz, com o azimute 176° 36′ 07′′ em 19,71 metros e azimute 271° 16′ 51′′ em 26,48 metros, até o marco onde teve início esta descrição.
Área de 1.528,12 m²
Matrícula 16.672

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de setembro de 2012.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II